Página
000012/000090
Registro Nº
817.219
01/09/2026

Protocolo nº 961.358 de 30/07/2026 às 07:34:19h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **817.219** em **01/09/2026** e averbado no registro nº 814.145 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 699,01	R$ 198,77	R$ 136,53	R$ 36,75	R$ 48,04	R$ 33,88	R$ 14,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.167,63

FABHAT
FUNDAÇÃO AGÊNCIA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FABHAT Nº 02, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Aprova a concessão de licença-maternidade à Diretora Técnica da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – FABHAT, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

O Conselho Deliberativo da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - FABHAT, no uso de suas atribuições, e considerando que:

- Considerando a Deliberação do Conselho Deliberativo da FABHAT nº 03, de 26 de outubro de 2018 que, aprovou a concessão de gratificação anual, descanso anual e benefício aos Diretores da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – FABHAT;

- Considerando a necessidade de assegurar a proteção à maternidade, direito social garantindo pela Constituição Federal de 1988;

- Considerando a necessidade de disciplinar o afastamento temporário da Diretora Técnica de forma transparente e isonômica;

- Considerando a substituição das atribuições da área técnica da FABHAT.

Delibera:

Artigo 1º - Fica concedida à Sra. Beatriz Silva Gonçalves Vilera, Diretora Técnica desta Fundação, a licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a partir do seu afastamento médico.

Artigo 2º - Durante o gozo da licença-maternidade, a Diretora Técnica manterá o direito ao recebimento integral de sua remuneração, bem como a manutenção dos benefícios já deliberados por este Conselho para os membros da Diretoria.

Artigo 3º - O Diretor Presidente Sr. Hélio César Suleiman assumirá as atribuições da área técnica da FABHAT a partir da data do afastamento da Diretora Técnica.

Artigo 4º - Esta Deliberação supre a omissão estatutária do caso concreto, servindo como norma regulamentadora para o afastamento da Diretora Técnica.

Artigo 5º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação e será publicada no Diário Oficial do Estado.

ASSINADO DIGITALMENTE
AMAURI POLLACHI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Amauri Pollachi
Presidente do Conselho Deliberativo da FABHAT

11 3106-6850 | 11 3106-5387
falecom@fabhat.org.br | fabhat.org.br
Rua XV de Novembro, 228 – 13º andar – Ala XV
Centro - CEP 01013-000 – São Paulo – SP